



ERRATA Nº. 001/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, comunica ERRATA Nº. 001/2025 ao EDITAL N. 006/2025 - Seleção dos interessados no uso das áreas para barracas durante o carnaval do distrito de São José do Almeida a ser realizado na Praça São José.

Lê-se os AnexoS I, II e III , passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS – BARRACAS, CARRINHOS, ÁREAS KIDS E PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO NO CARNAVAL 2025.

ITEM	QUANT	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA (R\$)
1.	01	Unid.	Barraca (3mx3m) - Espaço "A"	1.600,00
2.	01	Unid.	Barraca (3mx3m) - Espaço "B"	1.600,00
3.	01	Unid.	Barraca (3mx3m) - Espaço "C"	1.900,00
4.	01	Unid.	Barraca (3mx3m) - Espaço "D"	1.900,00
5.	01	Unid.	Barraca (3mx3m) - Espaço "E"	1.900,00
6.	01	Unid.	Barraca (3mx3m) - Espaço "F"	800,00
7.	01	Unid.	Barraca (3mx3m) - Espaço "G"	800,00
8.	01	Unid.	Barraca (3mx3m) - Espaço "H"	800,00
9.	01	Unid.	Barraca (3mx3m) - Espaço "I"	800,00
10.	01	Unid.	Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro) - Espaço "J"	800,00

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO EM CADA ESPAÇO

- **Ítem 1: Barraca (tamanho até 3mx3m) – espaço "A"**
Poderão ser comercializados apenas destilados, coquetéis, doses, batidas e bebidas em geral (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).
Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum tipo de alimento e nenhum tipo de bebida em garrafa de vidro/copos de vidro/taças de vidro.
- **Ítem 2: Barraca (tamanho até 3mx3m) – espaço "B"**
Poderão ser comercializados apenas destilados, coquetéis, doses, batidas e bebidas em geral (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).
Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum tipo de alimento e nenhum tipo de bebida em garrafa de vidro/copos de vidro/taças de vidro.
- **Ítem 3: Barraca (tamanho até 3mx3m) – espaço "C"**
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas bebidas (cerveja lata, chopp, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.
- **Ítem 4: Barraca (tamanho até 3mx3m) – espaço "D"**
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas (cerveja lata, chopp, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.
- **Ítem 5: Barraca (tamanho até 3mx3m) – espaço "E"**
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas (cerveja lata, chopp, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.

• **Ítem 6: Barraca (tamanho até 3mx3m) – Espaço "F"**

Poderão ser comercializados exclusivamente pipocas e batatas a título exemplificativo: pipoca doce, gourmet, salgada, batatas fritas. Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum outro tipo guloseimas, nem de bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum outro produto alimentício. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas, tampouco bebidas alcoólicas na área indicada.

• **Ítem 8: Barraca (tamanho até 3mx3m) – Espaço "G"**

Poderá ser colocada apenas uma barraca de brinquedos infantis e balões no espaço destinado, com a medida máxima permitida. Poderá ser comercializado fantasias infantis, artesanatos e adereços (arquinhos, espumas, laços, acessórios carnavalescos em geral, etc). Poderá ser comercializado picolé, sorvete e/ou chup-chup/geladinho. Não poderão ser comercializados nenhum outro produto alimentício ou bebidas, exceto água mineral.

• **Ítem 9: Barraca (tamanho até 3mx3m) – Espaço "H"**

Poderão ser comercializados brinquedos infantis e balões no espaço destinado, com a medida máxima permitida. Poderá ser comercializado fantasias infantis, artesanatos e adereços (arquinhos, espumas, laços, acessórios carnavalescos em geral, etc). Poderá ser comercializado picolé, sorvete e/ou chup-chup/geladinho. Não poderão ser comercializados nenhum outro produto alimentício ou bebidas, exceto água mineral.

• **Ítem 10: Barraca (tamanho até 3mx3m) – Espaço "I"**

Poderão ser comercializados brinquedos infantis e balões no espaço destinado, com a medida máxima permitida. Poderá ser comercializado fantasias infantis, artesanatos e adereços (arquinhos, espumas, laços, acessórios carnavalescos em geral, etc). Poderá ser comercializado picolé, sorvete e/ou chup-chup/geladinho. Não poderão ser comercializados nenhum outro produto alimentício ou bebidas, exceto água mineral.

• **Ítem 11: Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro) – Espaço "J"**

Poderá ser colocada apenas uma cama elástica no espaço destinado, com a medida máxima permitida. Não poderão ser comercializados nenhum produto alimentício, nenhum tipo de doce ou geladinhos e nenhum tipo de bebida. O brinquedo deverá ter informações sobre a capacidade máxima de pessoas que podem brincar ao mesmo tempo, a faixa etária adequada, bem como ser demarcada a área segura de acesso ao brinquedo. O brinquedo deverá conter, durante todo o seu funcionamento, um monitor/responsável para acompanhamento.

ANEXO III

OBSERVAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS E ÁREAS KIDS NO CARNAVAL 2025

- Visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, para maior segurança do evento, será de responsabilidade dos ganhadores das áreas que utilizarão barraca e/ou tenda, a utilização de lonas anti-chamas, sendo necessário a apresentação do documento que constate a inflamabilidade do material, quando solicitado pelos organizadores do evento e/ou pelo Bombeiro. Todas as barracas deverão possuir ART.
- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- Cada barraca e área kids deverá fechar terminantemente às 3 horas;
- Cada barraca e área kids deverá juntar todo o seu lixo, ensacar e destinar no local apropriado para o recolhimento. Após o encerramento do evento e seu fechamento às 3 horas;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
CEP: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- As barracas poderão funcionar para venda e distribuição de alimentos e/ou bebidas, somente dentro do horário estabelecido no alvará do evento;
- Conforme determinação da Polícia Militar, a venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até às 2 horas e 30 minutos, sendo que às 3 horas as barracas deverão estar totalmente fechadas;
- Todas as barracas deverão vender o que está descrito em cada item, caso seja descumprido, a mesma pode ser notificada pelos fiscais e caso haja reincidência no descumprimento das obrigações, a barraca poderá ser fechada e multada;
- As barracas correspondentes aos locais **C, D, E, F, G e J KIDS** serão preferencialmente destinadas aos proponentes que comprovarem residência no Distrito de São José de Almeida e município de Jaboticatubas, respectivamente, visando o objetivo do programa JABOTICATUBAS VALORIZA. Não havendo proponente as mesmas serão ofertadas aos demais participantes;
- Os proponentes vencedores do certame, e que possuem a autorização de uso, estarão automaticamente credenciados a receber o vale alimentação dos colaboradores que trabalharem no Carnaval 2025, devendo ser os mesmos apresentados, pelo credenciado, à Secretaria Municipal da Fazenda no período de **10 a 14 de março de 2025** para a troca, conferência e recebimento do valor equivalente, não sendo possível recebê-los após o prazo estipulado, conforme disposto na minuta constante no Anexo VI.

Jaboticatubas, 17 de fevereiro de 2025.

ARLETE RITA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO